

M. T. I. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc. Ag. 5/37.

v/24.

58

VISTOS E RELATADOS os autos do presente processo, em que a "Sociedade Cooperativa de Consumo dos Ferroviários da Estrada de Ferro Sul de Minas" solicita a este Conselho autorização para que os descontos dos pensionistas, uma vez autorizado por escrito, sejam feitos em fórmula de pagamento dos aposentados pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação:

CONSIDERANDO que nenhum objetivo tem o pedido de fls. 2, em virtude de, haver a Caixa informado que a Junta Administrativa nada tem a opor contra a vontade da sociedade em apreço;

RESOLVEM os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, mandar arquivar o processo.

Rio de Janeiro, 3 de Março de 1938.

a) Luiz Augusto do Rego Monteiro

Vice-Presidente
em exercício

c) Comba Miranda

Relator

Fui presente- J. Leonel de Resende Alvim

Proc. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em

2816 1938